



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.775, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Transfere as comemorações do Dia do Servidor Público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O expediente do dia 28 de outubro, terça-feira, consagrado como o Dia do Servidor Público, será normal, ficando, em substituição, suspenso o expediente do dia 31 de outubro, sexta-feira, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, em virtude do cumprimento do Calendário Escolar, não interromperá suas atividades, mantendo regularmente o funcionamento das escolas de toda rede municipal de ensino bem como a prestação de serviços a ela relacionada.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção em suas atividades.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária deverá organizar seus serviços de forma a garantir os serviços de Urgência e Emergência, bem como atender agendamentos prévios nas Gerências locais, Microrregionais e Macro Regional.

Parágrafo Único - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária organizar escalas e plantões e operacionalização, através de Portaria Interna.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 20 de outubro de 2014.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal